



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**Ref.: TERMO DE CESSÃO DE USO TRT19/SJA n. 01/2022  
(Proad TRT19 n. 5.047/2021)**

**SEGUNDO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO TERMO  
DE CESSÃO DE USO DE ÁREA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E  
O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA DÉCIMA NONA  
REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz n. 2.076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JASIEL IVO, no uso das atribuições legais e regimentais, e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969 e do Decreto nº. 66.303, de 06.03.1970, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, por intermédio de sua Centralizadora Nacional Contratações - CECOT, CNPJ (MF) nº 00.360.305/5614-83, situada na SAUS QUADRA 3 BLC E 8 AND - ASA SUL -BRASÍLIA/DF, CEP: 70.070-030, neste ato representada por sua procuradora, Sra. HELEN HONORATO DA SILVA, aqui denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Proad TRT19 n. 5.047/2021, pactuando este **Termo de Apostilamento** ao Termo de Cessão de Uso de Área, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

### **DAS ALTERAÇÕES DOS CÓDIGOS DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – o Parágrafo Terceiro da Cláusula quinta do Termo de Cessão de Uso TRT 19/SJA n. 01/2022 passará a ter a seguinte redação:

*“Parágrafo Terceiro – Os pagamentos a que se refere esta Cláusula deverão ser efetuados por meio de Guias de Recolhimento da União – GRUs, a serem preenchidas distintamente em razão da natureza das despesas que serão custeadas, que se encontra disponível no endereço eletrônico [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br) (link – portal SIAFI), observando no preenchimento os dados abaixo relacionados, ou outro código de recolhimento ou outra forma de depósito informado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal:*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

*a) Unidade favorecida:*

*Código – 080022*

*Gestão – 00001;*

*b) Recolhimento:*

*b1) Código – 28804-7 - taxa de uso de imóveis.*

*b2) Código - 28955-8 - participação proporcional no rateio das despesas com manutenção, conservação, fornecimento de água e energia elétrica, vigilância e taxas ou quotas condominiais, bem como de outras despesas operacionais advindas de seu funcionamento.”*

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo de Apostilamento.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 4 de abril de 2025.

**JASIEL**

**IVO:308190511**

Assinado de forma digital por

JASIEL IVO:308190511

Dados: 2025.04.15 14:00:00 -03'00'

**JASIEL IVO**

Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região

**HELEN HONORATO DA**

**SILVA:01198620692**

**CEDEnte**

Assinado de forma digital por HELEN

HONORATO DA SILVA:01198620692

Dados: 2025.04.15 10:36:10 -03'00'

**HELEN HONORATO DA SILVA**

Representante da CAIXA

**CESSIONÁRIA**